



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.768, de 13 de setembro de 2021.

Autoriza a doação da área que especifica à empresa “Plasfox Indústria e Comércio de Plástico Ltda.”, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.768/2021:

Art. 1º. Fica a Fazenda Municipal autorizada a outorgar escritura definitiva pública de doação, sem encargos à empresa “**Plasfox Indústria e Comércio de Plástico Ltda.**”, CNPJ nº 72.122.336/0001-38, com sede na avenida João De Jorge, nº 478, Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico” (Setor “B” - Zona Sul), no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, uma área de terra composta de 4.500,00 m² (quatro mil e quinhentos metros quadrados), situada no Núcleo de Desenvolvimento Integrado “Romeu Marsico” (Setor “B” - Zona Sul), no Município de Taquaritinga, matrícula nº 19.473, a qual fica dentro das metragens, divisas e confrontações seguintes: “Uma área de terras denominada “Unidade 2-B”, situada no perímetro urbano desta cidade, com início no ponto 0 (zero), distante 510,00 ms., que encontra-se situado na lateral direita da pista de desaceleração que fica paralela à avenida João De Jorge, de quem da SP-333 vai à cidade, precisamente na confrontação com a Unidade 1-B; e segue confrontando com a Unidade 1, com o rumo de 81 10’ NE, com uma distância de 90,00 ms., alinhamento 0-1; daí, defletindo à esquerda, segue confrontando com terras remanescentes de Jasmatheí Di Pietro, com o rumo de 8 45’ NW, numa distância de 50,00ms., alinhamento 1-2; daí, defletindo à esquerda, segue confrontando com terras de Jasmatheí Di Pietro, com o rumo de 81 10’ SW, numa distância de 90,00ms., alinhamento 2-3; e finalmente, confrontando com a pista de desaceleração, paralela à avenida João De Jorge, segue com o rumo de 10 00’ SE, numa distância de 50,00ms., alinhamento 3-0, perfazendo uma área total de 4.500,00ms²”.

Art. 2º. A presente doação está sendo feita sem encargos, uma vez que a empresa recebeu a área em compromisso de doação, lavrada no 2º Tabelionato de Notas e Protesto de Letras e Títulos, nos termos das disposições contidas nas Leis Municipais nºs 679/1965, 700/1966, 1.372/1973, 1.559/1977, 1.560/1977 e 1.636/1979, construindo o prédio, gerando empregos no local, não tendo havido tão somente a regularização da área, com outorga da escritura definitiva do imóvel.

Art. 3º. Fica dispensada a licitação diante do relevante interesse público manifesto, justificado no processo protocolado nº 417/2016, conforme estatuído na Lei Orgânica do Município.

Art. 4º. As despesas com a escritura pública e seu respectivo registro escritura correrão por conta da empresa donatária.



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento em vigor.

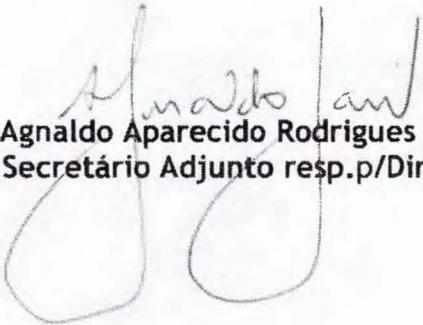
Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de setembro de 2021.



Vanderlei José Marsico
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.



Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/Diretoria